CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O* MUNICIPIO DE PEDRO II, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *E O P M SARAIVA ASSESSORIA.

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025.
Proc. Adm. Nº. 4662/2025
Contrato nº. 176/2025

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Corinto Andrade, centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ º. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Andrea dos Santos Silva, CPF Nº. 010.723.083-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

P M SARAIVA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 60.048.458/0001-42, com sede na Rua Cosme Tomaz, no Conjunto Ytamarati Q1 C2, Vila Operária, Pedro II – PI, neste ato representado por Priscilla Moreira Saraiva, CPF Nº. 050.135.063-28, advogada, OAB Nº. 23434, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação dos serviços técnicos especializados nas áreas de assistência social e jurídica, voltados ao fortalecimento da gestão pública, por meio de assessoria, planejamento, consultoria e elaboração de projetos, com foco na melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais, prestados á população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a título de Prestação dos Serviços o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, Fonte de Recursos:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
08.244.0003.2048.0000	2048	33.90.39	500
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.39	500
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.39	660
08.244.0003.2056.0000	2056	33.90.39	660
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.39	660
08.244.0003.2196.0000	2196	33.90.39	660
08.244.0003.2197.0000	2197	33.90.39	660

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato de assistência jurídica, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento dos processos, procedimentos administrativos, convênios e contratos, judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o *CONTRATADO*, sob sua responsabilidade técnica, se utilizar do concurso de outro advogado, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, ou poderes recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é a Servidora Lidiane Sousa Macedo, CPF nº. 033.296.093-54, portaria nº. 02/2025 de 23 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Pedro II - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pedro II - PI, 21 de Outubro de 2025.

MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA:01072308363

Assinado de forma digital por MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA:01072308363
Dados: 2025.10.21 15:52:31 -03'00'

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CNPJ º. 18.675.472/0001-00

Maria Andrea dos Santos Silva

CPF Nº. 010.723.083-63

Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILLA MOREIRA SARAIVA
Data: 21/10/2025 16:00:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P M SARAIVA ASSESSORIA
CNPJ: 60.048.458/0001-42
Priscilla Moreira Saraiva
CPF Nº. 050.135.063-28
OAB Nº. 23434
Contratado